



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DE POMBAL

LEI N° 063/97.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

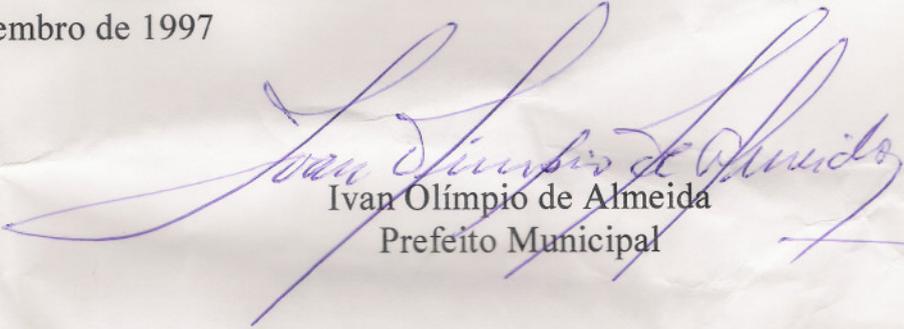
Art. 1º - Fica alterada a denominação do Município de São Bento de Pombal, Estado da Paraíba, para “São Bentinho”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de comunicar aos órgãos da administração direta e indireta do Governo Federal, Estadual e aonde mais se fizer necessário comunicar, da alteração da denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus feitos quando de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Bento de Pombal, em 10 de dezembro de 1997


Ivan Olímpio de Almeida
Prefeito Municipal